



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO ACADÊMICA – SEMESTRE LETIVO 2023.1

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Resolução Consup/IFPE nº 133, de 30 de junho de 2022, que aprova a reformulação da Política de Assistência Estudantil do IFPE, torna público o presente edital para inscrição no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica – semestre letivo 2023.1 – dos *Campi* **AFOGADOS DA INGAZEIRA, BELO JARDIM, GARANHUNS, OLINDA, PALMARES, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

## **1 DO OBJETIVO**

**1.1** O Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica do IFPE tem o objetivo de ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e culturais, a fim de viabilizar a permanência e o itinerário exitoso dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social.

## **2 DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão ser contemplados/as no Programa estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

**2.2** O/A estudante atendido/a pelo Programa de Assistência ao Estudante do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) não poderá acumulá-lo com o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.

**2.3** Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil, PROIFPE Acesso (pré-vestibular), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e demais cursos de extensão.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os/As estudantes somente poderão se inscrever pelo seu e-mail institucional; aqueles/as que ainda não o tiverem poderão criá-lo por meio deste link: <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, por meio do Sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma do respectivo *campus*, conforme o Anexo I deste Edital.

**3.3** As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o

setor de Registro Escolar, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

**3.4** Ao realizar a inscrição, a partir das informações prestadas e importadas do Q-Acadêmico, o/a estudante será direcionado/a para um dos perfis socioeconômicos descritos abaixo, devendo digitalizar e anexar a documentação correspondente, legível, conforme o Anexo II deste Edital:

**a)** estudantes cotistas com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e estudantes atendidos/as pelo Programa de Moradia Estudantil dos *campi* agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital;

**b)** estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes cadastrados/as ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico; ou

**c)** estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo que não se incluam em nenhum dos perfis citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

**3.4.1** Os documentos originais ou complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

**3.4.2** Para fins de cálculo de renda, o Serviço Social tomará como base a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**3.4.3** A renda bruta familiar é calculada a partir da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, estando excluídos desse cálculo:

**a)** auxílios para alimentação e transporte;

**b)** diárias e reembolsos de despesas;

**c)** adiantamentos e antecipações;

**d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

**e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**g)** rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: 1 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 2 – Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; 3 – Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; 4 – Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); 5 – Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e 6 – demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**3.4.4** A entrada dos/as estudantes dos grupos descritos nas alíneas “a” a “c” do subitem 3.4 deste Edital no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica não é automática, estando condicionada à inscrição, à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária; cumpridas essas etapas, os/as estudantes terão seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final.

**3.5** Ao concluir a inscrição, o/a estudante poderá solicitar, no próprio sistema, o envio de confirmação de inscrição para o seu e-mail institucional.

**3.6** O/A estudante que tiver dificuldade para realizar a inscrição on-line poderá procurar o Serviço Social e/ou o respectivo setor de Assistência Estudantil, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

## **4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:

**a)** realizar a inscrição, apresentar os documentos comprobatórios e cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos no edital de seleção do *campus* onde pleiteia a manutenção acadêmica;

- b)** estar regularmente matriculado/a em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no *campus* onde pleiteia a manutenção acadêmica;
- c)** não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE; e
- d)** possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo/a de escola pública.

**4.1.1** Os casos excepcionais estarão condicionados à análise da equipe multiprofissional.

**4.1.2** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “b” do subitem 4.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIAL**

**5.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, adotados, em sua maioria, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na Política de Assistência Estudantil do IFPE e na Nota Técnica 01/2017<sup>1</sup>, construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a)** oriundo/a de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b)** condições de trabalho do/a estudante e de seus familiares;
- c)** gênero/raça;
- d)** doenças crônicas;
- e)** estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f)** orientação sexual;
- g)** escolaridade dos membros da família;
- h)** beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, BPC, CadÚnico);
- i)** despesas de manutenção no curso na instituição;
- j)** cotas;
- k)** oriundo/a de povos do campo<sup>2</sup>; e
- l)** estudante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**5.2** Durante a vigência do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

## **6 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA**

**6.1** São condições para a permanência no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica:

---

<sup>1</sup> A Nota Técnica está disponível para consulta pública por meio deste link: <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/documento-norteadores>.

<sup>2</sup> A identidade dos povos do campo comporta categorias sociais como posseiros, boias-frias, ribeirinhos, ilhéus, atingidos por barragens, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sítiantes — dependendo da região do Brasil em que estejam —, caboclos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e também as etnias indígenas.

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) ter frequência média mensal de no mínimo 75% nas disciplinas em que esteja matriculado/a; e
- c) não ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo de integralização mínima, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, para se diplomar no curso em que esteja matriculado/a.

**6.1.1** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “a” do subitem 6.1, o Serviço Social, juntamente com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

## **7 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO**

**7.1** São condições para a renovação do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica:

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- c) ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior; e
- d) haver disponibilidade orçamentária.

**7.2** A cada semestre, a depender da disponibilidade orçamentária do *campus*, o/a estudante poderá solicitar a renovação da manutenção acadêmica, por meio do Sistema Fluxo.IFPE, no período a ser definido pelo respectivo setor de Assistência Estudantil do *campus*.

**7.3** O/A estudante que não cumprir a etapa de renovação será desvinculado/a do Programa.

**7.4** No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no Sistema Fluxo.IFPE.

**7.5** No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 7.1 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

## **8 DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO ACADÊMICA**

**8.1** O benefício da **Manutenção Acadêmica** será suspenso em caso de frequência mensal média inferior a 75% nos componentes curriculares do semestre, desde que avaliados pela equipe multiprofissional.

**8.2** Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

## **9 DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO**

**9.1** O desligamento do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderá ocorrer caso:

- a) o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;
- b) haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- c) haja desistência do curso;
- d) o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;
- e) seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;
- f) seja identificado que o/a estudante seja beneficiado/a pelo Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em mais de um *campus*; ou
- g) seja identificado que o/a estudante já é beneficiado/a pelo Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em edital anterior no mesmo *campus*.

**9.1.1** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 9.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

**9.1.2** No caso previsto na alínea “f” do subitem 9.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando do Programa em apenas um dos *campi*.

**9.1.3** No caso previsto na alínea “g” do subitem 9.1, o/a estudante terá a inscrição mais recente cancelada automaticamente e deverá realizar a devolução dos valores recebidos em duplicidade via Guia de Recolhimento da União (GRU).

**9.1.4** Uma vez desligado/a do Programa, o/a estudante poderá ser contemplado/a novamente apenas quando houver processo de seleção no semestre/ano seguinte ao semestre/ano de seu desligamento, conforme esteja o/a estudante em regime acadêmico semestral ou anual; os casos excepcionais serão avaliados pela equipe multiprofissional do *campus*.

## **10 DO VALOR DO PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO ACADÊMICA**

**10.1** O valor da bolsa do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica será definido, anualmente, pelo Serviço Social do IFPE, sendo fixadas pela Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria nos editais de seleção.

**10.2** Neste edital, a bolsa do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica será disponibilizada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**10.3** O benefício será destinado ao/à estudante contemplado/a de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme o item 5 deste Edital.

**10.4** O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar condicionado ao disposto no subitem 11.3 deste Edital.

**10.5** Estudantes participantes do Programa Moradia Estudantil dos *campi* Agrícola Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, poderão ter o valor do auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando o item 11.3 deste Edital.

## **11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Os recursos destinados a este Edital estão discriminados na tabela a seguir:

<b>CAMPUS</b>	<b>VALOR</b>
AFOGADOS DA INGAZEIRA	157.000,00
BELO JARDIM	900.000,00
GARANHUNS	600.000,00
OLINDA	170.000,00
PALMARES	230.000,00
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	250.000,00

**11.1.1** Os valores discriminados contemplarão o primeiro semestre de 2023.

**11.1.2** Os valores discriminados para o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderão sofrer alteração caso o recurso destinado à renovação do Programa de Bolsa Permanência iniciado no semestre de 2023.1 não seja utilizado em sua totalidade.

**11.2** O atendimento do/a estudante ao que estabelecem os itens 2 e 4 deste Edital constitui expectativa de direito, ficando a concessão da Manutenção Acadêmica condicionada à disponibilidade orçamentária.

**11.3** Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira apresentada pela Direção-Geral do *campus*, o Serviço Social, embasado no item 5 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário, uma das seguintes providências:

- a) priorização do atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder bolsas a outros/as estudantes; ou
- b) pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as como beneficiários/as.

## **12 DA CONCESSÃO**

**12.1** Para os fins do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, o IFPE prestará assistência aos/às estudantes sob a forma de repasse de recurso financeiro em conta bancária.

**12.2** A duração da concessão da Manutenção Acadêmica ao/à estudante será referente ao período mínimo de integralização do curso de ingresso do/da beneficiário/a no IFPE mais 2 (dois) semestres letivos, considerando-se, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condições do edital a cada semestre e a disponibilidade orçamentária.

**12.3** O/A estudante poderá receber, a cada semestre, um quantitativo de parcelas equivalente à duração do semestre letivo.

**12.4** Caso o/a estudante extrapole o período referenciado no subitem 12.2, caberá à equipe multiprofissional a avaliação da sua continuidade no Programa.

## **13 DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**13.1** Compete à DAE do IFPE:

- a) publicar os editais de inscrição e as formas de concessão do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica aos/às estudantes dos cursos presenciais do IFPE; e
- b) resolver os casos omissos.

**13.2** Compete à Coordenação de Assistência Estudantil ou unidade administrativa equivalente:

- a) coordenar as Comissões de Trabalho Sistêmico do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica de seu respectivo *campus*;
- b) assessorar os/as dirigentes do *campus* em questões relativas ao Programa;
- c) divulgar os editais de inscrição e as formas de concessão do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica aos/às estudantes dos cursos presenciais do IFPE;
- d) encaminhar as solicitações de pagamento dos auxílios de manutenção acadêmica ao setor responsável;
- e) coordenar e acompanhar os processos de planejamento e execução orçamentária da assistência estudantil relacionados ao Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica; e
- f) acompanhar a execução do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica.

**13.3** Compete ao Serviço Social de cada *campus*:

- a) realizar a análise socioeconômica e selecionar os/as estudantes para participação no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, considerando os critérios de seleção e a disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhar as solicitações deferidas para a Coordenação de Assistência Estudantil ou unidade administrativa equivalente, com a indicação do valor a ser liberado por estudante; e
- c) analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

**13.4** Compete à equipe multiprofissional:

- a) realizar ampla divulgação do edital de seleção e das datas estabelecidas no cronograma;
- b) tirar possíveis dúvidas e prestar informações a respeito do processo seletivo;
- c) fazer a análise documental do/a estudante, conforme o estabelecido no edital de inscrição vigente;
- d) participar dos processos de planejamento e execução orçamentária da assistência estudantil relacionados ao Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;

- e) acompanhar os/as estudantes participantes do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;
- f) acompanhar os casos de descumprimento das normas dispostas neste Edital; e
- g) analisar os casos excepcionais.

**13.5** Compete à Diretoria de Administração e Planejamento ou setor equivalente de cada *campus*:

- a) realizar o pagamento das parcelas do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;
- b) comunicar a data de pagamento ao Serviço Social e ao setor de Assistência Estudantil do *campus*; e
- c) fornecer, quando solicitados, dados financeiros relativos ao Programa.

**13.6** Compete ao/à estudante:

- a) preencher requerimento específico dentro do prazo estabelecido, de acordo com o cronograma proposto no edital;
- b) anexar a documentação necessária para a solicitação do Programa, de acordo com o exigido no edital de seleção; e
- c) quando contemplado/a, cumprir as condicionalidades estabelecidas em edital.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras deste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, poderão eliminar o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultar na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**14.3** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento da bolsa, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**14.4** Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante terá 1 (um) dia para apresentar recurso contra o resultado, por meio do Sistema Fluxo.IFPE; em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

**14.5** O/A estudante que se submeter a este Edital e não for contemplado/a por não haver disponibilidade orçamentária poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

**14.6** O/A estudante contemplado/a no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderá acumular tal benefício com outros auxílios da Assistência ao Estudante e com bolsas de programas acadêmicos (salvo o Programa de Bolsa Permanência do IFPE e o Programa de Assistência Estudantil do Proeja), desde que haja disponibilidade orçamentária da instituição e de acordo com o parecer do Serviço Social.

**14.7** O/A estudante selecionado/a para o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em edital anterior que tenha prestado nova seleção de ingresso e sido aprovado/a em outro curso, mesmo que no mesmo *campus*, deverá participar novamente da seleção para acesso à manutenção acadêmica.

**14.8** Em caso de eventos que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil, a possibilidade de suspensão do pagamento da manutenção acadêmica até a regularização das aulas.

**14.9** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos neste Edital serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**14.10** Os casos omissos serão apreciados pela DAE da Reitoria, para que sejam dados os devidos

encaminhamentos.

*(assinado eletronicamente)*  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

*(assinado eletronicamente)*  
NATHALIA DA MATA ATROCH

**ANEXO I CRONOGRAMAS**

<b><i>Campus AFOGADOS</i></b>				
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	09 e 10/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	10 a 17/02/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	23/02 a 17/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 5	20/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	21/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	22 e 23/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	24/03/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**Campus BELO JARDIM**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	02 e 03/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	15/02 a 03/03/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	07 a 27/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 5	28/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	29/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	30 e 31/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	03/04/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**Campus GARANHUNS**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	06 e 07/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	08 a 24/02/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	27/02 a 20/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 5	21/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	22/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	23 e 24/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	27/03/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**Campus OLINDA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	13 e 14/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	15/02 a 02/03/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	03 a 16/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos <i>os campi</i>
Etapa 5	17/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	20/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	21 e 22/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	23/03/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**Campus PALMARES**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	06 a 07/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	08 a 17/02/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	23/02 a 10/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 5	13/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	14/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	15/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	16/03/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**Campus VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	02/02/2023	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	08 a 10/02/2023	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	13/02 05/03/2023	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 4	07 a 24/03/2023	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho e Serviço Social	A equipe de trabalho do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; O Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 5	27/03/2023	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	28/03/2023	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do Sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 7	29 a 30/03/2023	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	31/03/2023	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, o DCOM da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO SISTEMA FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

#### GRUPO 1

<b>Documentos para estudantes cotistas com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e estudantes atendidos/as pelo Programa de Moradia Estudantil dos <i>campi</i> agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital</b>	
1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
3	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
4	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou <i>print</i> de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.

#### GRUPO 2

<b>Documentos para estudantes com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes cadastrados/as ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico</b>	
1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal:

	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
3	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal:  <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
4	No caso do Programa Bolsa Família, deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário ou <i>print</i> de aplicativo atualizado em 2023 em que constem o nome do/a beneficiário/a e o nome do programa.  No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário atualizado em 2023 e o cartão do benefício, constando o nome do/a beneficiário/a e o nome do benefício recebido (BPC), ou declaração emitida pelo INSS (atualizada em 2023), que poderá ser acessada pelo site do INSS: <a href="https://meu.inss.gov.br/">https://meu.inss.gov.br/</a>  No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser anexado ao sistema um dos documentos a seguir, atualizado nos últimos 24 meses: a ficha do CadÚnico/Folha Resumo (fornecida pelo CRAS) ou o comprovante de cadastro (emitido em <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante</a> ).
5	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou <i>print</i> de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.

### GRUPO 3

<b>Documentos para estudantes com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo que não se incluam em nenhum dos perfis citados anteriormente</b>	
1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal:  <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
3	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal:

	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
4	Anexar, em formato PDF ou JPEG, a Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo III)
5	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou <i>print</i> de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), pertencente a um núcleo familiar composto por \_\_\_\_\_ pessoas (informar a quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ e é proveniente de:

- Trabalho formal
- Trabalho informal
- Autônomo/Microempreendedor
- Aposentadoria/Pensão
- Programas sociais
- Aluguel de imóveis
- Pensão alimentícia
- Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta Declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a estudante

---

Assinatura do/a responsável legal

(no caso de estudante menor de 18 anos)